

Protocolo

Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses

ENTRE

ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável - pessoa coletiva número 513 762 000, com sede na Rua Alexandre Herculano, nº371, 4º dto., 4000-055 Porto, neste ato representada por Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada apenas por “**ZERO**”, na qualidade de primeiro outorgante;

E

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, na qualidade de segundo outorgante;

PREÂMBULO

CONSIDERANDO QUE:

- A - A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável e a Universidade de Aveiro, através da sua Unidade de Investigação em Governança, Competitividade e Políticas Públicas, adiante designada por GOVCOPP, em parceria com a *Global Footprint Network* pretendem desenvolver um projeto em Portugal que inclua o cálculo da pegada ecológica de pelo menos 10 Municípios Portugueses;
- B - A *Global Footprint Network* responsável pelo conceito da Pegada Ecológica (PE) e pela realização dos respetivos cálculos deste projeto, consciente de que, cada vez mais o desafio da sustentabilidade se vai jogar a um nível local/cidades, onde em 2050 estarão a viver cerca de 70% da população mundial, lançou um programa global de cálculo da pegada da cidades;
- C - A Pegada Ecológica (PE) é uma importante ferramenta de avaliação e monitorização para os governos nacionais e locais que estão trabalhar para mitigar os riscos, para se adaptar às alterações climáticas e para fomentar uma sustentabilidade global;
- D - O cálculo da PE pode fornecer um roteiro para uma comunidade que se está a tentar tornar ambientalmente saudável, economicamente próspera e equitativa - agora e nos próximos vinte anos;

E - Os principais benefícios da avaliação e monitorização da Pegada Ecológica ao nível local são:

- Destacar o papel das cidades/municípios nos debates globais e nacionais sobre sustentabilidade;
- Ajudar os governos locais a acompanhar a procura de capital natural de uma cidade ou região e comparar essa procura com o capital natural disponível;
- Informar sobre um amplo conjunto de políticas, que vão desde os transportes, à construção de infraestruturas e ao desenvolvimento do parque habitacional, para determinar quais as propostas e ações menos impactantes;
- Destacar a importância das decisões de infraestruturas de longo prazo, ampliando as oportunidades ou riscos futuros (efeito *lock-in*);
- Adicionar valor aos conjuntos de dados existentes sobre produção, comércio e desempenho ambiental, fornecendo uma estrutura abrangente para os interpretar;
- Obter um índice de sustentabilidade ambiental mundial e cientificamente reconhecido, para o nível local/intermunicipal, que prova ser eficaz na sensibilização dos cidadãos e no aumento do envolvimento da comunidade.

ASSIM, TENDO EM DEVIDA CONSIDERAÇÃO AS PREMISSAS AQUI DELINEADAS, É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objetivo Geral

1. Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos de cooperação no projeto Pegada Ecológica dos Municípios Portugueses, um projeto que visa a realização do estudo do cálculo da PE em pelo menos dez Municípios ou Comunidades Intermunicipais portuguesas, com vista a construir conhecimento e capacitação local na obtenção de informação e na sua interpretação.
2. Para alcançar este objetivo geral, e como base de concretização deste projeto, o método base a utilizar será o da *Global Footprint Network*, o mais reconhecido método à escala global, permitindo desta forma a comparação dos resultados obtidos nos municípios/regiões portuguesas com qualquer outra cidade/região do Mundo;
3. Este projeto deverá ainda desenvolver investigação inovadora, não só ao nível da resolução da informação sobre a biocapacidade local, bem como na construção de políticas públicas que permitam a coesão territorial, a sustentabilidade e a equidade entre as diversas regiões do país.
4. Deve produzir conhecimento nacional que contribua para a promoção de boas práticas de governação em contextos territoriais específicos e a diferentes escalas, estabelecendo-se para isso uma parceria com a Unidade de Investigação GOVCOPP da Universidade de Aveiro e com alguns investigadores da Universidade de Coimbra e da Universidade do Porto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivos Específicos

1. Para concretizar os objetivos gerais acima elencados, o estudo deverá decorrer por um período de 3 anos, tendo os seguintes objetivos específicos nos dois últimos anos:

Ano 2019: Desenvolvimento de calculadora on-line específica para cada Município aderente, que pode permitir que a sociedade civil calcule sua própria Pegada e apresente sua conscientização sobre questões de impacto humano. Isso pode ser usado em vários projetos pelas autoridades locais (por exemplo, no âmbito educativo aos mais variados níveis escolares, etc.). Realização de workshops e mesas redondas com partes interessadas do município, bem como ONGs e a sociedade civil para discutir as implicações dos resultados da Pegada e opções de mitigação (a calculadora será usada para catalisar e estruturar o debate). NOTA: as calculadoras serão hospedadas no site do municípios .

Ano 2020: Com base nos resultados obtidos, estudar e propor uma alteração dos critérios de atribuição/distribuição de fundos pelas regiões, tendo em conta as diferentes disponibilizações de recursos de cada região na biocapacidade nacional, e os diferentes consumos entre regiões. É igualmente possível analisar e propor políticas de coesão e equidade territorial, bem como sugerir políticas com o objectivo de melhorar/conservar capital natural de cada Município e a respectiva contribuição para a biocapacidade nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Competências

1. Compete à ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável:
 - a) Participar na definição do projeto e na estratégia de promoção da sua implementação;
 - b) Indicar um representante da ZERO para acompanhar e monitorizar em permanência o projeto;
 - c) Este representante terá a função de coordenador do projeto, tendo acesso a toda a documentação produzida pela atividade do projecto;
 - d) Servir de elo de ligação e coordenação entre a *Global Footprint Network*, a GOVCOPP da Universidade de Aveiro, e o Município de Vila Nova de Gaia, no desenvolvimento de todos os aspetos relacionados com o projeto;
 - e) Cooperar ativamente na promoção e divulgação do projeto, utilizando para tal os canais de comunicação ao seu dispor;
 - f) Participar em reuniões semestrais com o Município de Vila Nova de Gaia para acompanhamento do projeto, disponibilizando e solicitando toda a documentação e informações necessárias para o seu desenvolvimento;
 - g) Colaborar, nos termos a definir, na realização de eventos em Vila Nova de Gaia no âmbito das atividades do projeto;
 - h) Fazer a gestão financeira do projeto, distribuindo as verbas recebidas entre a ZERO, a UNIVERSIDADE DE AVEIRO e *Global Footprint Network*, de forma a garantir a

prosseção dos objetivos do presente contrato;

- i) Estabelecer acordos individuais com a *Global Footprint Network*, a GOVCOPP da Universidade de Aveiro, com o objetivo de especificar todos os aspetos relacionados com a execução deste projeto, no âmbito do projeto nacional;
- j) Entregar os resultados e trabalhos a realizar serão concluídos e entregues até 31 de dezembro de 2019 e 2020, respectivamente.

2. Compete ao MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA:

- a) Cooperar ativamente na promoção e divulgação do projeto, utilizando para tal os canais institucionais ao seu dispor;
- b) Indicar um representante da autarquia para acompanhar e monitorizar em permanência o projeto;
- c) Este representante terá acesso a toda a documentação produzida no decurso do desenvolvimento do projeto;
- d) Apoiar financeiramente o projeto, podendo ainda apoiar com os meios logísticos a acordar em cada momento em função das iniciativas em causa;
- e) Colaborar nos termos a definir, para a realização de eventos em Vila Nova de Gaia;
- f) Participar em reuniões semestrais com a ZERO e com a GOVCOPP da Universidade de Aveiro para acompanhamento do projeto, e disponibilizar e solicitar toda a documentação e informações necessárias para o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUARTA

Encargos Financeiros

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA participará com um total de € 20.000,00 (vinte mil euros) por ano durante a vigência deste protocolo. No primeiro ano de vigência, a importância deverá ser liquidada até 31 de dezembro de 2017, sendo os valores relativos aos restantes anos liquidados até ao final de março do respetivo ano.
2. A verba será entregue à ZERO, que fará a gestão global do projeto.
3. A ZERO compromete-se a saldar todos os custos da *Global Footprint Network* para a realização deste estudo, sendo esta transferência feita ao abrigo de outro protocolo, enquadrador da globalidade do projeto (para todos os municípios portugueses participantes).
4. A ZERO compromete-se em entregar à UNIVERSIDADE DE AVEIRO uma verba não inferior a 10% do valor total recebido, sendo esta transferência feita ao abrigo de outro protocolo, enquadrador da globalidade do projeto (para todos os municípios portugueses participantes).

CLÁUSULA QUINTA

Confidencialidade

1. Uma vez que no decurso as Partes poderão aceder a elementos confidenciais, as Partes assumem uma absoluta obrigação de confidencialidade relativamente a toda e qualquer informação a que tenham acesso, por qualquer meio, no âmbito do presente Protocolo.
2. As Partes comprometem-se a reservar aqueles elementos apenas para as finalidades estritamente acordadas.
3. As Partes assumem a obrigação de não disponibilizar informações a terceiros, sob qualquer forma, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA SEXTA

Atribuições conjuntas

1. Cabe às Partes acompanhar a realização do projeto e executar as funções que lhes são atribuídas no âmbito do presente protocolo. Qualquer aspeto omissivo no presente protocolo será decidido em conjunto.

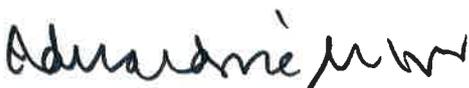
CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência do Acordo

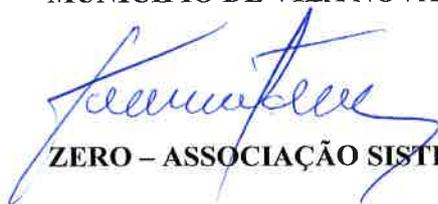
1. O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura vigorando por períodos de 1 ano renováveis, até ao máximo de 2 anos se qualquer das Partes não o denunciar por escrito, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência de 90 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou renovado, sem prejuízo das atividades em curso.
2. O protocolo pode ser retificado ou alterado por mútuo acordo das partes.

POR ESTE PROTOCOLO TER SIDO FEITO DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE E CORRESPONDER AO QUERER DAS PARTES OUTORGANTES, VAI SER DATADO E ASSINADO.

Vila Nova de Gaia, 5 de setembro de 2017



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA



ZERO – ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL

Ratificado em reunião da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2017

P/la JGC
